



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, COM O
FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA DWAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM
EIRELI-ME.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 000.451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DWAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.189.963/0001-92, situada à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira nº 1002, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, em Campo Grande - MS, CEP 79.116-470, e-mail dwal32117551@hotmail.com, telefones (67) 3211-7551/99651-5833/99268-3903, neste ato representada por HÉLIO DA SILVA, portador do RG nº 384.097 SSP/MS e do CPF nº 465.076.041-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis sob medida, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, devidamente instalados, os quais serão destinados às dependências das instalações do CONTRATANTE, conforme especificações deste instrumento, do Termo de Referência e anexos.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E
CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a partir de sua assinatura até o término da garantia, de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos móveis.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração social, a fusão, a cisão e a incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato caso a CONTRATADA tenha em seu quadro societário ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega, instalação e montagem dos móveis será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os móveis deverão ser instalados conforme a tabela abaixo de grupos, localidades e endereços, nas dependências dos imóveis do CONTRATANTE, respeitando-se os horários de funcionamento das 08h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

TABELA DE GRUPOS, LOCALIDADES E ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS

GRUPO	LOCALIDADES	ENDEREÇOS / SALA
1	Campo Grande (DCR)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio – Telefone: (67) 3316-1804 4º andar – Gabinete Desembargador Nicanor de Araújo Lima



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

1	Campo Grande (DCR)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio – Telefone: (67) 3316-1804 4º andar – Gabinete Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja
1	Campo Grande (DCR)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio – Telefone: (67) 3316-1804 4º andar – Gabinete Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá contactar, antecipadamente, o Núcleo de Manutenção de Projetos do CONTRATANTE, pelo telefone (0xx67) 3316-1804 / 1817, para agendar a data da entrega/instalação.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os móveis serão recebidos provisoriamente na data de sua entrega instalados. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º O prazo estabelecido para a entrega dos materiais ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 2º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 3º Os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, os materiais serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA 7ª – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÓVEIS E DA INSTALAÇÃO

O mobiliário a ser fornecido deverá seguir todas as especificações técnicas e as medidas descritas e detalhadas nos anexos, bem como nos projetos (plantas e detalhes), os quais fazem parte do presente instrumento.

§ 1º Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes de confeccionadas, para melhor adequação das peças que se apresentam perfiladas em paredes, piso ou teto.

§ 2º Para mobiliários fabricados com madeira será exigida a apresentação do certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

§ 3º Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

§ 4º A critério da fiscalização, poderão ser realizadas diligências para avaliar os materiais e acabamentos a serem aplicados, em locais apontados pela CONTRATADA.

§ 5º A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto desta contratação, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial.

§ 6º Atividades que apresentem risco aos ambientes, tais como: colagem, cortes, parafusamento, somente poderão ser realizadas com autorização expressa da Fiscalização e nos casos de acabamentos finais e ajustes finais, ressalvo a necessidade de limpeza final dessas dependências.

§ 7º A limpeza dos pisos deverá ser efetuada somente com pano úmido em água. Vedada a utilização de qualquer produto químico.

§ 8º A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

§ 9º A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser especializada e qualificada, comprovada mediante a apresentação de certificado emitido por instituição de qualificação profissional ou registro profissional na área, atestada por uma das formas a seguir:

- I – em carteira de trabalho;
- II – em livro de registro de empregados da empresa;
- III – em contrato de trabalho ou documento equivalente.

§ 10 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

§ 11 Os materiais empregados nos serviços de marcenaria terão fabricação esmerada e serão assentes com a máxima perfeição. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, rachaduras, brocas, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

§ 12 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos trabalhos, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

§ 13 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos móveis. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

§ 14 A CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos revestimentos (carpete, painéis de madeira, entre outros) e dos móveis existentes e a limpeza das áreas afetadas pela instalação dos mobiliários, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

§ 15 A contratação somente será considerada executada após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

§ 16 A CONTRATADA executará os serviços de instalação no horário compreendido entre às 08h00 e 17h00 de segunda a sexta-feira. Horários alternativos poderão ser autorizados, mediante solicitação antecipada da contratada e autorização do CONTRATANTE.

§ 17 Os serviços de instalação serão executados segundo a ordem de priorização a ser definida pela Fiscalização, que atentará para que tais serviços causem a menor interferência possível no funcionamento do edifício e nas atividades desenvolvidas pelos servidores e magistrados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA deverá refazer e/ou substituir, por sua conta e sem ônus para o CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE.

§ 2º A garantia de defeitos de fabricação exigida contempla eventuais problemas de descolamento de acabamentos (revestimentos laminados, fitas de borda), empenamento de chapas de MDF, má fixação de buchas e parafusos em alvenaria e/ou gesso acartonado, má fixação de acessórios (dobradiças, puxadores, fechaduras e pés de apoio).

§ 3º Não estarão cobertas pela garantia os defeitos provocados por mau uso do CONTRATANTE, ocasionados por agentes externos, tais como líquidos, umidade e produtos químicos, utilização inadequada de esponjas de limpeza e/ou abrasivos, choques mecânicos que acarretem quebra de dobradiças, puxadores, fechaduras e pés de apoio de piso, bem como abrasão de superfície (arranhões e riscos nos acabamentos).

§ 4º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 5º O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte do CONTRATANTE.

§ 6º O atendimento com visita ao CONTRATANTE deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial deste, a ser feita por e-mail ou fax, e o prazo máximo para a solução do problema deverá ser de 10 (dez) dias consecutivos a contar da referida comunicação.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

II - realizar todas as atividades necessárias para fornecer e instalar o objeto desta especificação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

III - manter seu pessoal uniformizado, zelando para que todos portem crachás de identificação e provendo-os dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), quando necessários aos serviços;

IV - responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

V - assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e execução do serviço;

VI - arcar com todas as despesas de transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;

VII - dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada, necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos trabalhos de instalação dos móveis;

VIII - todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, notadamente, às Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança do trabalho;

IX - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos móveis e/ou instalação;

X - manter preposto durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

XI - retirar do imóvel, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços de instalação, durante e após o término deste, em cada um dos ambientes afetados;

XII - reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros em serviço, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do contrato;

XIII - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XIV - observar rigorosamente, durante a execução dos serviços, toda legislação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, normas e resoluções da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para o CONTRATANTE;

XV - entregar o local da instalação dos móveis, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza;

XVI - observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

XVII - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;

XVIII - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a CONTRATADA não informe, será considerado válida a notificação encaminhada ao último endereço informado nos autos, e, no caso de devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - disponibilizar todos os arquivos gráficos e as informações necessários para a execução do objeto deste instrumento;

II - fiscalizar a execução do objeto do contrato, ficando estabelecido que o CONTRATANTE, por meio de servidor denominado Fiscal do Contrato, terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a CONTRATADA não estiver cumprindo com as especificações ora descritas;

III - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

IV - prover aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, informações e infraestrutura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

VI - adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

VII - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VIII - exercer a fiscalização por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

IX - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

X - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 4.4.90.52 conforme Nota de Empenho nº 2017NE001463, emitida em 29.12.2017.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018

CLÁUSULA 12 – DO PREÇO

O valor da presente contratação é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 (ÚNICO)					
Gabinete Desembargador Nicanor de Araújo Lima					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	1	UNID.	Painel para TV em MDF Madeirado Louro Freijó – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 200 x 235 cm (CxH). Com prateleira para apoiar aparelhos: 70x3x25 (CxLxP) Possuindo frisos positivos de 15x15mm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
02	1	UNID.	Painel para apoiar quadros em MDF Madeirado Louro Freijó – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensão: 300x150 cm (CxH). Possuindo frisos de 15x15 mm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	1	UNID.	Mesa em MDF Madeirado Louro Freijó – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões 160 x 65 x 80 cm (CxLxH). Com portas de abrir e gavetas embutidas, possuindo frisos positivos de 15x15 mm. Com puxador colonial Italy Line – COD. 175 – acabamento <i>antique</i> conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Gabinete Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
04	1	UNID.	Móvel em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 476x258x29 cm (CxHxP). Com iluminação embutida. Armário com portas de abrir com	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018

			abertura fecho toque na parte inferior do móvel, conforme projeto (anexo do contrato).		
05	1	UNID.	Gaveteiro Lateral em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 70x60x55 cm (CxLxH). Com gavetas com abertura fecho toque, moldura de 3 cm e rodapé de 5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 980,00	R\$ 980,00
06	1	UNID.	Mesa , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 240 x 80 cm (CxL), com tampão de vidro incolor 6 mm, espessura de 4,5 cm e altura final de 78 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
07	1	UNID.	Móvel Aparador em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 55x40x75 cm (CxLxH). Com rodapé de 5 cm, moldura de 3 cm, prateleira interna de 2 cm e portas de abrir com abertura fecho toque, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 800,00	R\$ 800,00
08	1	UNID.	Painel para fixação de TV com porta de correr embutida , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 337 x 258 cm (CxH), Com frisos negativos de 2,0 x 1,5 cm, prateleira superior com 3 cm para apoiar aparelhos e estrutura de apoio em pinus (sarrafos de 2,5 x 5,0 mm), conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
09	1	UNID.	Mesa de centro baixa , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 80 x 50 x 45 cm (CxLxH). Com tampão de vidro incolor 6 mm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 990,00	R\$ 990,00
10	1	UNID.	Painel vazado para janela , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 307 x 61,5 x 1,5 cm (CxHxP). Com moldura de 1,5 cm e fitas vazadas de 1,5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
11	1	UNID.	Mesa em L , em MDF Nova Imbuia –	R\$ 200,00	R\$ 200,00

[Handwritten signatures and initials]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

			Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 220 x 75 x 60 cm (CxHxP), conforme projeto (anexo do contrato).		
12	1	UNID.	Painel , em MDF Nova Imbuia e prateleiras em MDF Frapê – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 427 x 258 x 26,5 cm (CxHxP). Com prateleiras com iluminação embutida e portas de abrir com abertura em fecho toque na parte inferior (MOD. 09 ^a), conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
13	1	UNID.	Móvel , em MDF Frapê e moldura de 3 cm em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 206,5 x 75 x 45 cm (CxHxP). Com portas de abrir e gavetas com abertura em fecho toque, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
14	1	UNID.	Painel vazado para janela , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 345 x 61,5 x 1,5 cm (CxHxP). Com moldura de 1,5 cm, e fitas vazadas de 1,5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
15	1	UNID.	Móvel , em MDF Rovere Sereno – Marca Duratex (Chapas de 15 mm). Dimensões: 270 x 100 x 40 cm (CxHxP) Com portas de abrir e gavetas com cava para abertura, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Gabinete Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
16	1	UNID.	Painel para fixação de TV e móvel aparador ; em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm) e vidro laqueado bege de 6 mm. Dimensões do painel: 190 x 170 cm (CxH). Dimensões do aparador: 190 x 90 x 55 cm (CxHxP).	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018

			Com portas de abrir em vidro laqueado bege com abertura em fecho-toque, conforme projeto (anexo do contrato).		
17	1	UNID.	Painel decorativo: em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm) e vidro laqueado bege de 6 mm. Dimensões: 150 x 230 cm (CxH). Dimensões da prateleira superior: 439 x 25 cm (CxP). Com fita de LED embutida, prateleira superior de 5 cm de espessura e mini dicroídas de LED embutidas, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
18	1	UNID.	Mesa em L em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm) e vidro laqueado bege de 6 mm. Dimensões: 280 x 80 x 80 cm = (CxPxH). Espessura de 7,5 cm e fechamento frontal com um painel ripado, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
19	1	UNID.	Móvel aparador em U em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 200 x 50 cm (CxP). Com espessura de 7,5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL					R\$ 53.000,00

CLÁUSULA 13ª – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade da nota de empenho.

§ 1º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser

[Handwritten signatures]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 14 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

§ 5º O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA 16 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções à CONTRATADA, além do resarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do(s) item(s) objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Pelo atraso na prestação da assistência técnica durante todo o período da garantia (cláusula 5ª), a CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor da persiana com defeito, por dia que ultrapassar os respectivos prazos, limitado a 10% (dez por cento) do valor referente ao objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º, e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 7º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 8º A CONTRATADA também estará sujeita à multa pelo atraso no atendimento e conserto dos móveis, durante o prazo de garantia, equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do móvel correspondente à inadimplência, por dia que ultrapassar os prazos estabelecidos na cláusula 8ª, limitado a 10% (dez por cento) do valor referente ao móvel com defeito, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 9º Ocorrendo atraso na entrega do objeto e/ou no atendimento durante o período da garantia, bem como no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigo 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, por força deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Salvo disposição em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 19 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail endereçado ao seguinte endereço: dgca_apoio@trt24.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018**

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento do recurso apresentado por correio eletrônico.

CLÁUSULA 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 03 de janeiro de 2018.

HELENA HIKARI TOMINAGA
TRT 24ª REGIÃO

HÉLIO DA SILVA
DWAL LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS DE
TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

TESTEMUNHAS

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário

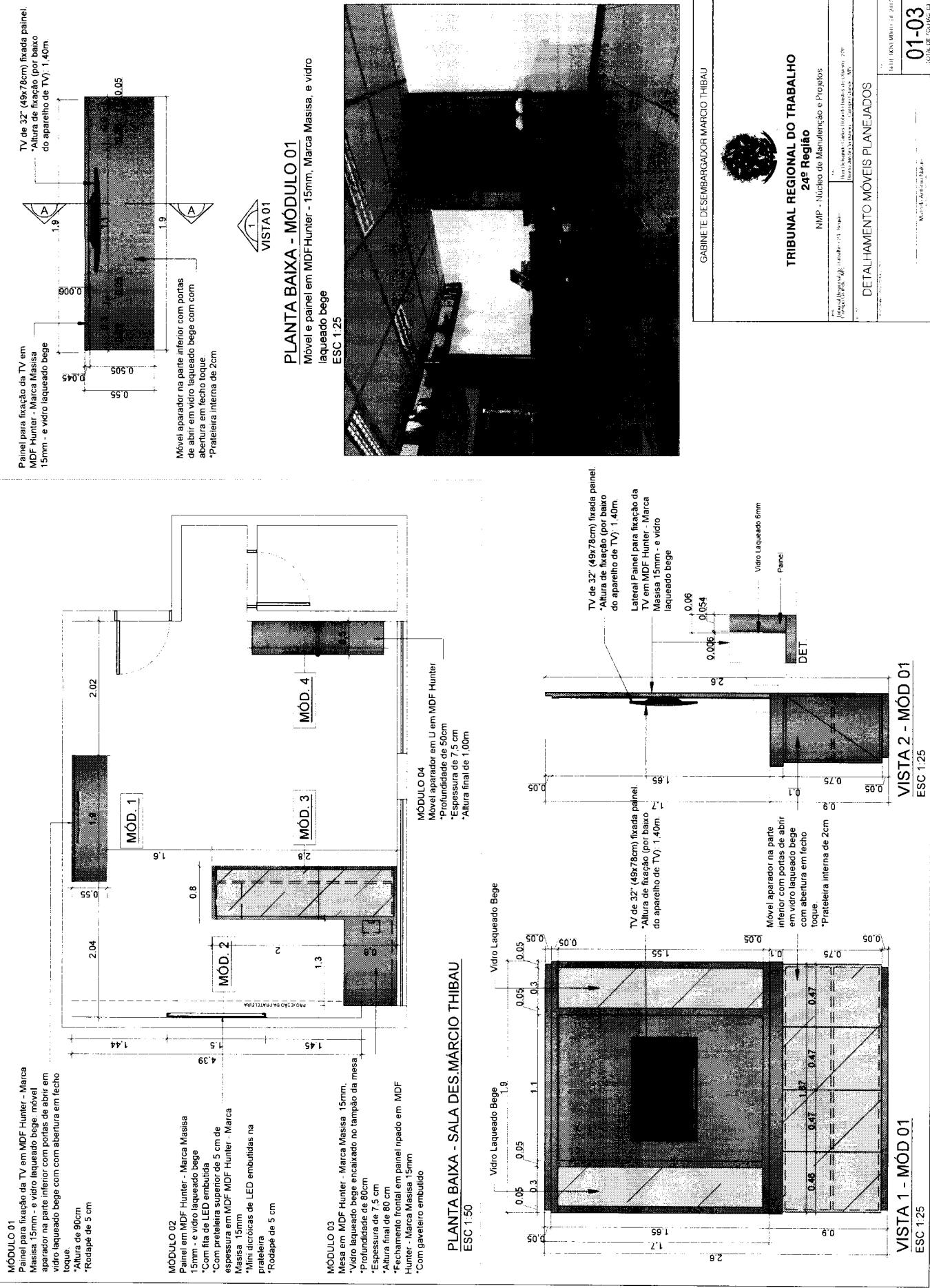


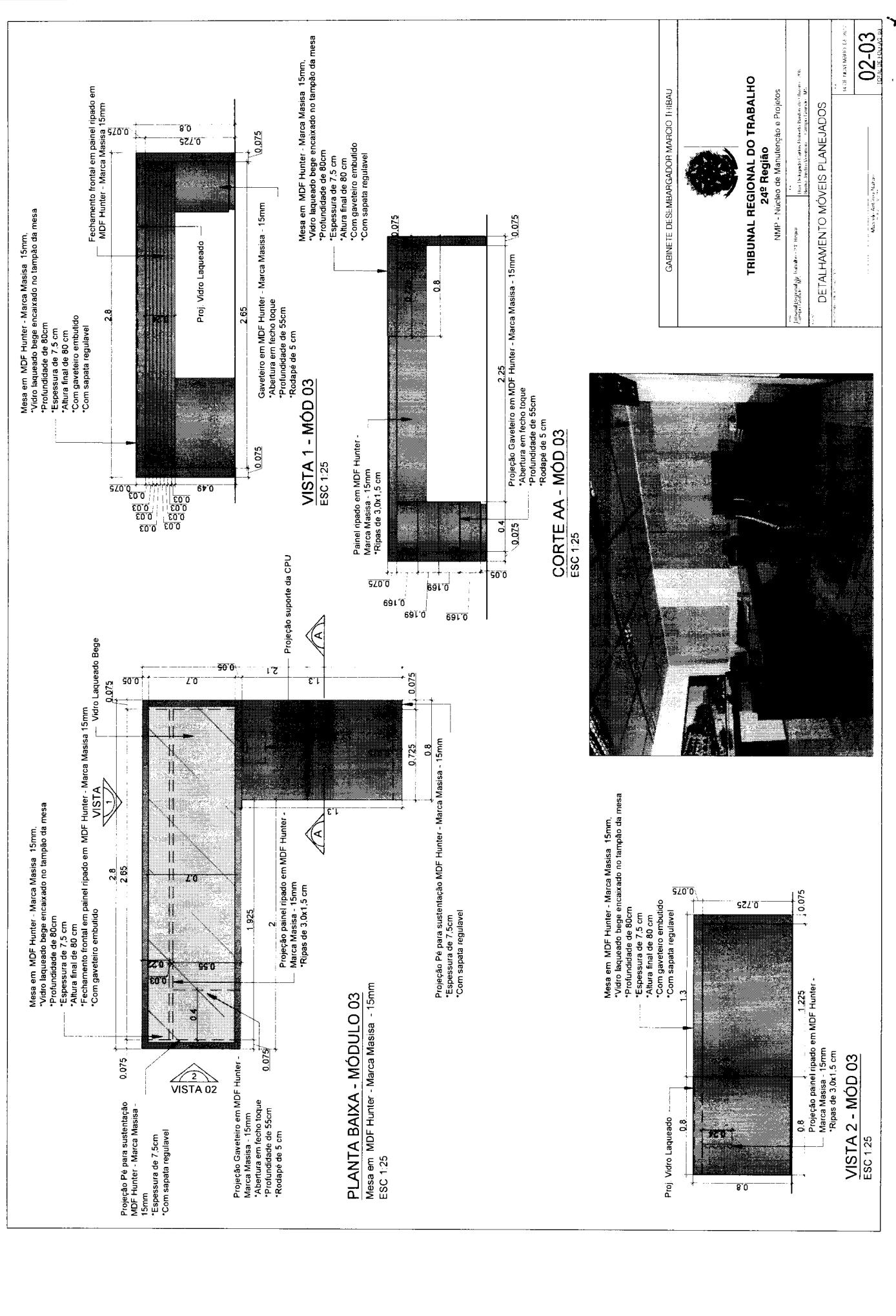
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

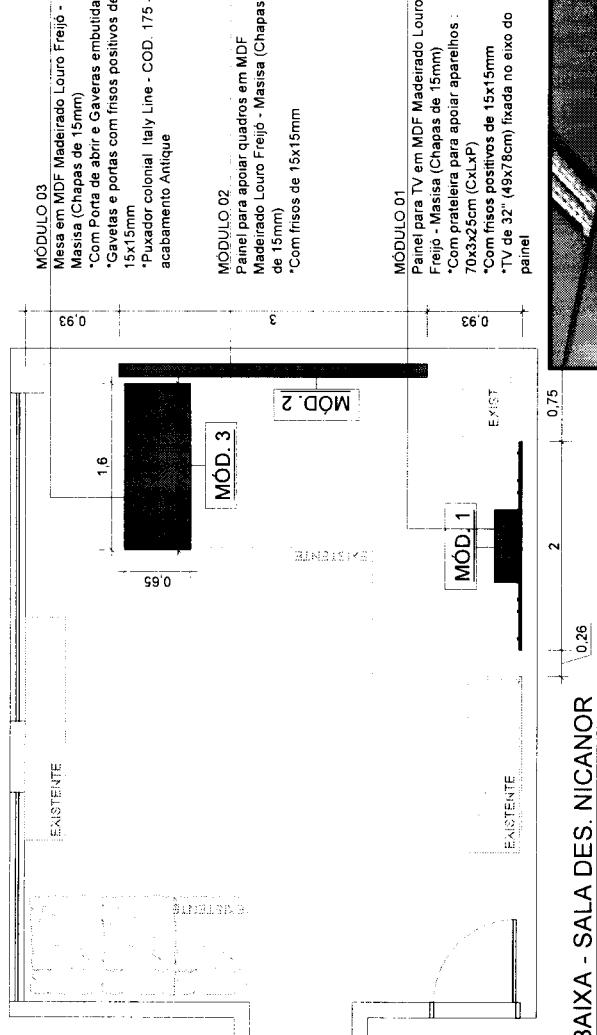
Processo nº 5.886/2017
Pregão Eletrônico nº 45/2017
Contrato nº 02/2018

ANEXO DO CONTRATO

PROJETO







MÓDULO 03
Mesa em MDF Madeirado Louro Freijo -
- Massis (Chapas de 15mm).
*Com frisos positivos de 15x15mm.
*TV de 32" (49x78cm) fixada no centro painel.

Estrutura de apoio em Pinus
*Dimensão 2,5x 5,0 mm
*Fachamento laterais em fita
Praeteleira para apoiar aparelhos em MDF
Louro Freijo (Massis) - Chapa de 15mm.
*Espessura de 3 cm.
*Fixada no eixo do painel.

MÓDULO 02
Panel para apoiar quadros em MDF
Madeirado Louro Freijo - Massis (Chapas de 15mm)
*Gavetas e portas com frisos positivos de
15x15mm.
*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 -
acabamento Antique

MÓDULO 01
Panel para TV em MDF Madeirado Louro
Freijo - Massis (Chapas de 15mm)
*Com prateleira para apoiar aparelhos :
70x32cm (Cx.xP)
*Com frisos positivos de 15x15mm
*TV de 32" (49x78cm) fixada no eixo do
painel.

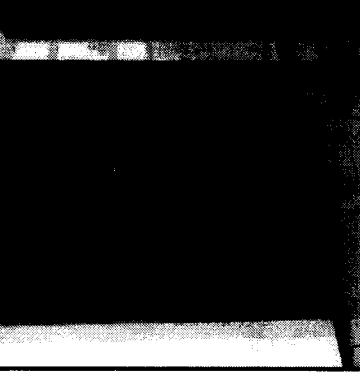
PLANTA BAIXA - SALA DES. NICANOR
ESC 1:50

PLANTA BAIXA - MÓDULO 01
PANEL DA TV EM MDF MADEIRADO LOURO FREIJO (MASSA)
ESC 1:25

Painel para TV em MDF Madeirado Louro Freijo
- Massis (Chapas de 15mm).
*Com frisos positivos de 15x15mm.

TV de 32" (49x78cm) fixada no
eixo do painel.
*Altura de fixação (por baixo
do aparelho de TV): 1,20m.

Praeteleira para apoiar
aparelhos em MDF Louro
Freijo (Massis) - Chapa de
15mm.
*Espessura de 3 cm.
*Fixada no eixo do painel.



MÓDULO 01
Panel para TV em MDF Madeirado Louro
Freijo - Massis (Chapas de 15mm)
*Com frisos positivos de 15x15mm
*TV de 32" (49x78cm) fixada no eixo do
painel.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24º Região

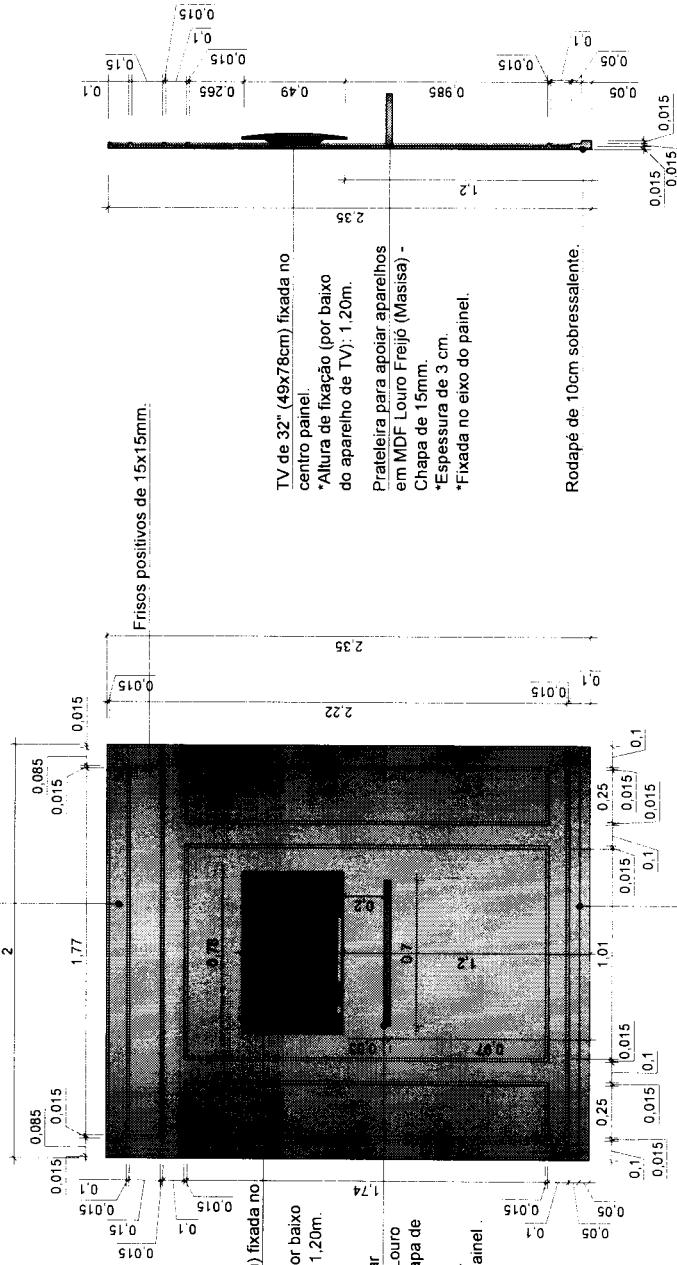
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos
Proj. Desenvol. Célula Reclame, Belo Horizonte - MG
3º Of. Desenvol. Célula Reclame, Belo Horizonte - MG

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS

CORTE AA - MÓD 01
ESC 1:25

VISTA 1 - MÓD 01
ESC 1:25

Rodapé de 10cm sobressalente.
*Ver no Corte AA



TV de 32" (49x78cm) fixada no
centro painel.
*Altura de fixação (por baixo
do aparelho de TV): 1,20m.

Praeteleira para apoiar aparelhos
em MDF Louro Freijo (Massis) -
Chapa de 15mm.

*Espessura de 3 cm.
*Fixada no eixo do painel.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24º Região

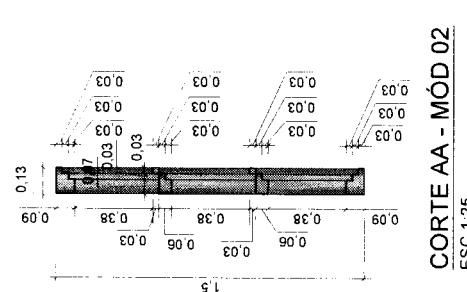
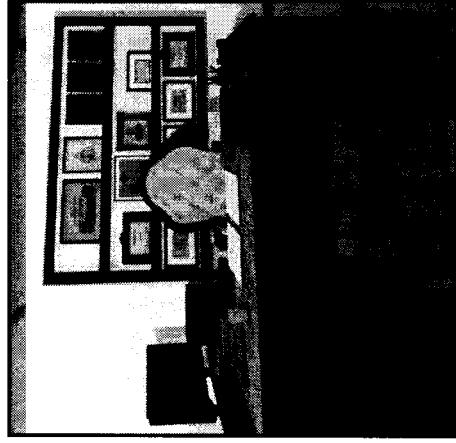
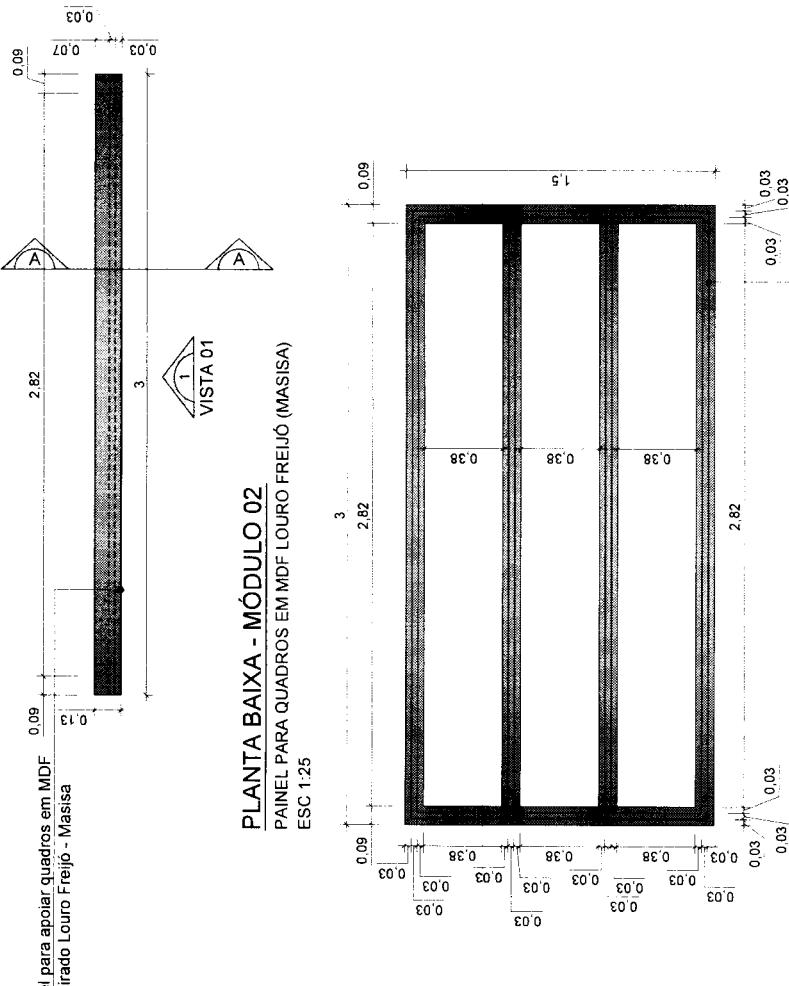
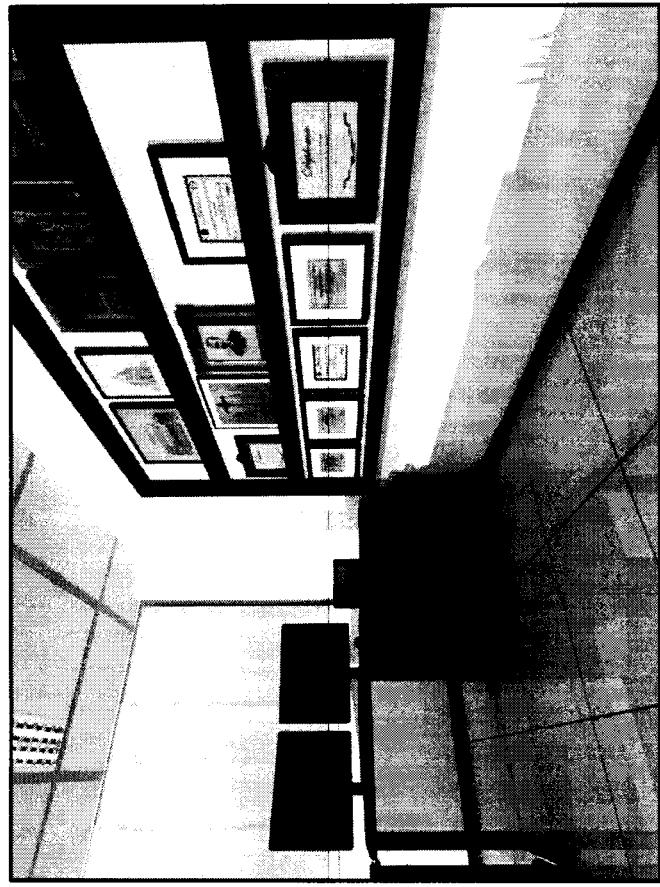
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos
Proj. Desenvol. Célula Reclame, Belo Horizonte - MG
3º Of. Desenvol. Célula Reclame, Belo Horizonte - MG

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS

CORTE AA - MÓD 01
ESC 1:25

01-03

01-03



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª Região
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

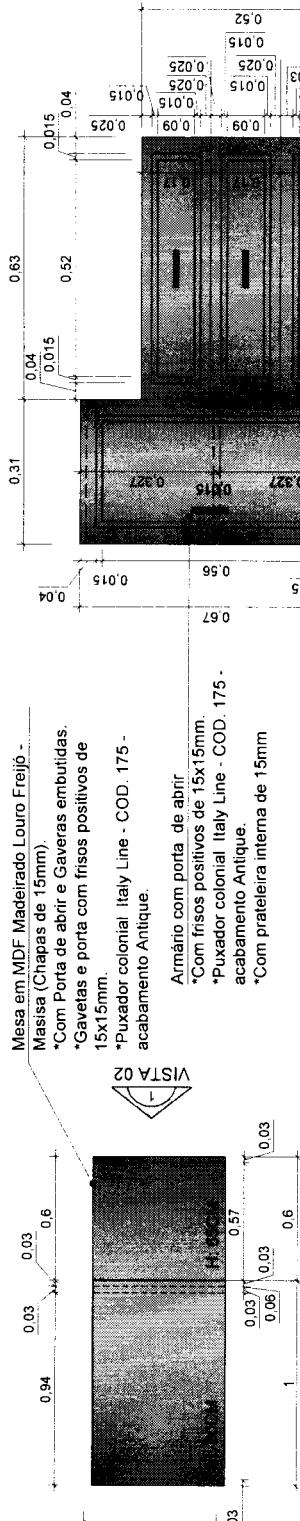
GABINETE DESEMBARGADOR NICANOR LIMA

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS

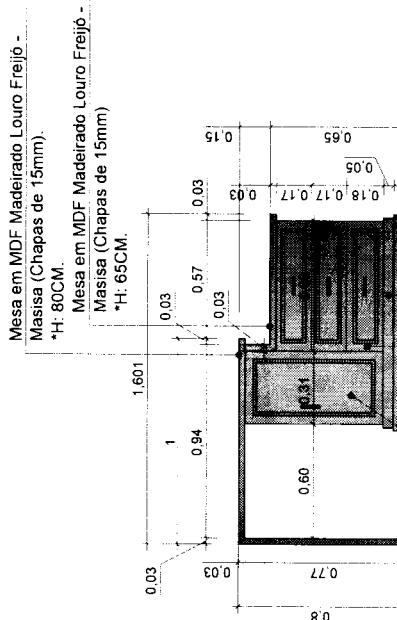
Marco Antônio Naka

2º Of. Cint. RAGC - DR 2017

02-03

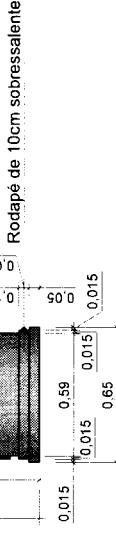


PLANTA BAIXA - MÓDULO 03
MESA EM MDF MADEIRADO LOURO FREJO (MASISA)
ESC 1:25



VISTA 1 - MÓDULO 03
ESC 1:25

Armário com porta de abrir
*Com frisos positivos de 15x15mm.
*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.
*Com prateleira interna de 15mm
*Ver dimensões no detalhe.



VISTA 2 - MÓDULO 03
ESC 1:25

*Ver na VISTA 02
Gavetas em MDF Madeirado Louro Freijo - Massis (Chapas de 5mm).
*Com frisos positivos de 15x15mm.
*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.
*Ver dimensões no detalhe.

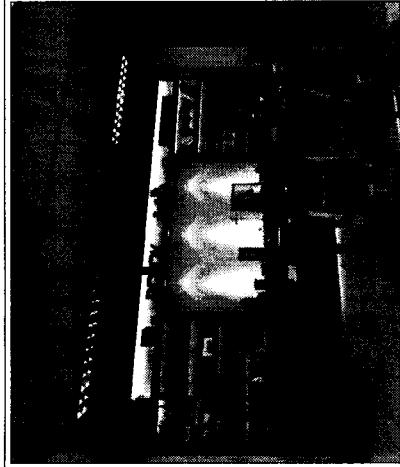


GABINETE DESEMBARGADOR NICANOR LIMA

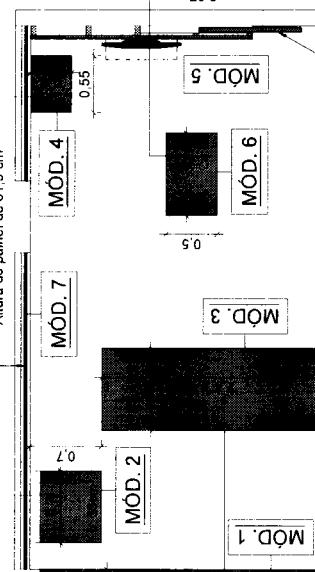
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24º Região

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Projeto: 03-03	versão: 03-03
versão: 03-03	projeto: 03-03
projeto: 03-03	versão: 03-03
projeto: 03-03	versão: 03-03

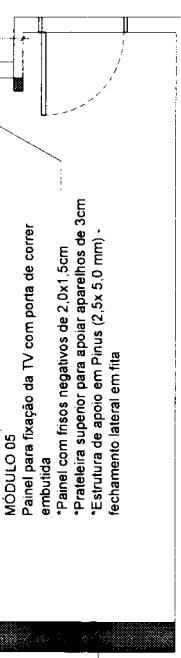


MÓDULO 02
Gaveteiro Lateral em MDF Nova Imbuia - 15mm.
Marca Massa
•Gavetas com abertura em fecho-toque
•Profundidade de 80cm
•Altura 55cm
•Rodízio de 3 cm
•Rodízio de 5cm

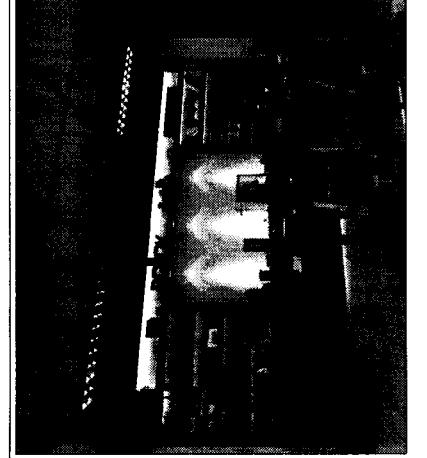


MÓDULO 03
Mesa em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Massa
•Com tampão em Vídeo incolor
6mm
•Profundidade de 80cm
•Espessura de 4,5 cm
•Altura final de 78 cm

MÓDULO 01
Móvel em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Massa
•Com iluminação embutida
•Profundidade de 29 cm
•Armário com portas com abertura em fecho-toque na parte inferior do móvel. Com prateleiras internas de 1,5cm.



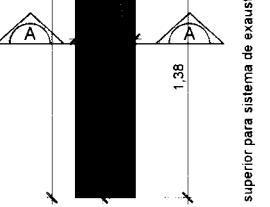
PLANTA BAIXA - SALA DES. NERY SA
ESC 1:50



MÓDULO 07
Painel Superior vazado
•Moldura de 1,5cm
•Fitas vazadas de 1,5
•Altura do painel de 61,5 cm

MÓDULO 06
Mesa de centro vazada em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Massa
•Com portas de abrir com abertura fecho-toque
•Roda pé de 5cm

MÓDULO 01
Móvel em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Massa
•Com iluminação embutida
•Profundidade de 29 cm
•Armário com portas Fecho-Toque na parte inferior do móvel. Com prateleiras internas de 1,5cm.



PLANTA BAIXA - MÓDULO 01
Móvel em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa.
ESC 1:25

Recone na prateleira superior para sistema de exaustão existente

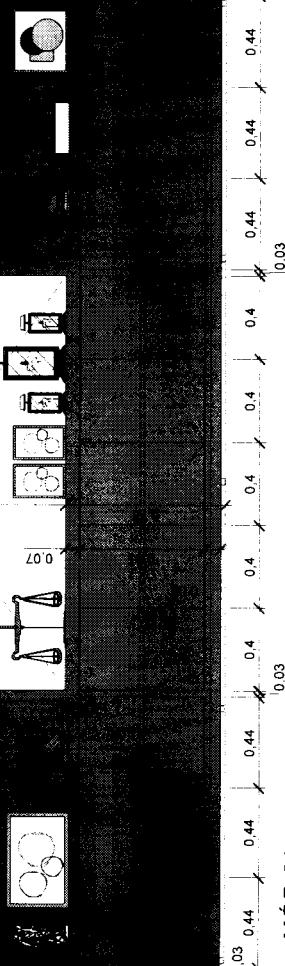
Recone na prateleira superior para sistema de exaustão existente

Nichos com iluminação embutida em MDF Nova Imbuia -

15mm, Marca Massa
•Cava de 1,5x3cm para esconder a Fita de LED
•Profundidade de 29 cm
•Moldura de 5 cm

Armário com portas de abrir em MDF Nova Imbuia -
15mm, Marca Massa
•Portas em Fecho-Toque
•Profundidade de 29 cm

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA

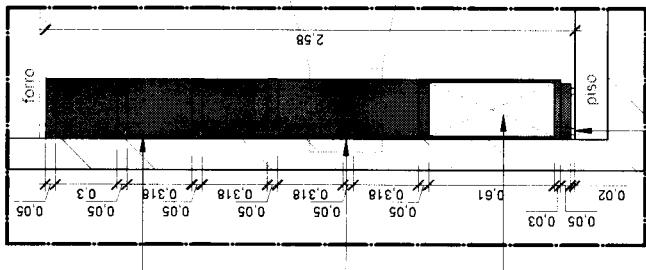
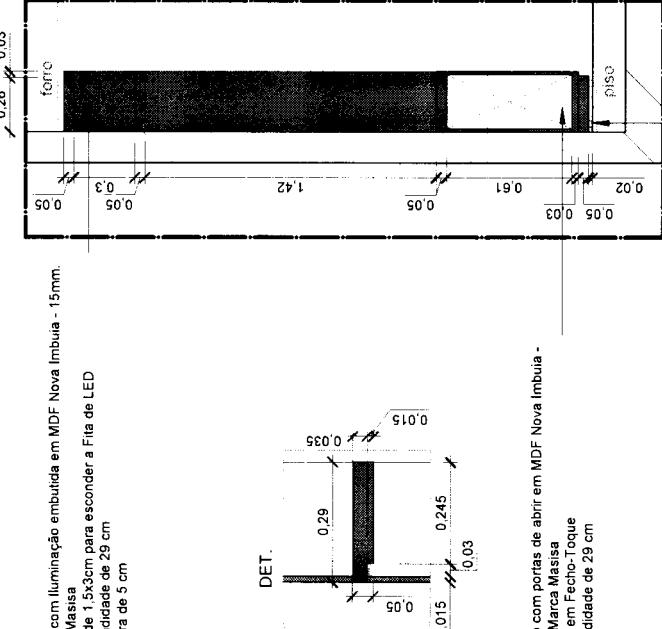


VISTA 1 - MÓDULO 01
ESC 1:25

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24º Região
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

•Gabinete de Desembargador Nery Sá e Silva - 24º Região	Rua Desembargador Celso Barroso, 40 - Centro - 20040-000 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DR NERY	10 DE NOVEMBRO DE 2017

01-09
FOLHA DE LOUÇAS



Fundo do móvel em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa

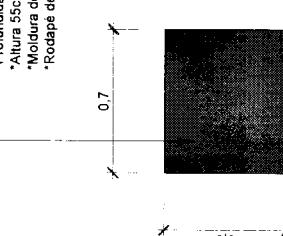
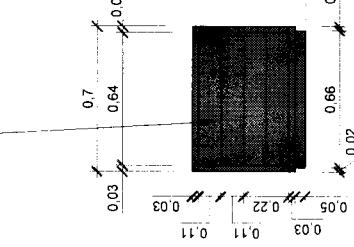
Nichos com iluminação embutida em MDF Nova Imbuia - 15mm.
Marca Massa
*Cava de 1,5x3cm para esconder a Fita de LED
*Profundidade de 29 cm
*Moldura de 5 cm

Armário com portas de abrir em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa
*Portas em Fecho-Toque
*Profundidade de 29 cm
*Moldura de 5 cm

CORTE AA - MÓD 01
ESC 1:25

CORTE BB - MÓD 01
ESC 1:25

MÓDULO 02
Gaveteiro Lateral em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa
*Gavetas com abertura em fecho-toque
*Profundidade de 50cm
*Altura 55cm
*Moldura de 3 cm
*Rodapé de 5cm



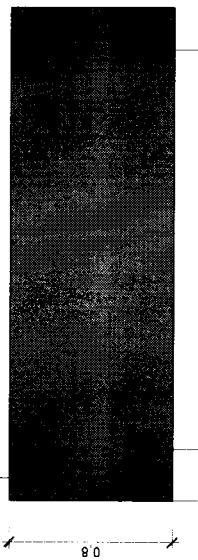
PLANTA BAIXA - MÓDULO 02
Gaveteiro em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa.
ESC 1:25



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
24º Região	
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos	
Rua Desembargador Cândido Barone, 208 - Centro - Cuiabá - MS	
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR NERY	
02-09	02-09
Foto: Mário Antônio Nery	

24

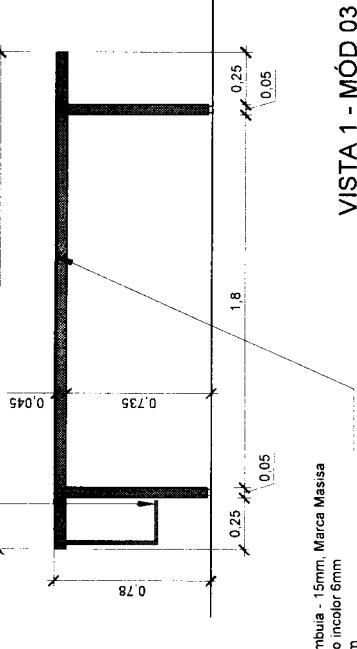
24



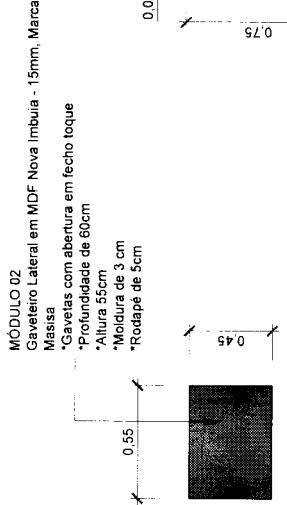
VISTA 01

PLANTA BAIXA - MÓDULO 03
Mesa em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa

MÓDULO 02
Gaveteiro Lateral em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa
*Gavetas com abertura em fecho toque
*Profundidade de 60cm
*Altura 55cm
*Moldura de 3 cm
Rodapé de 5cm

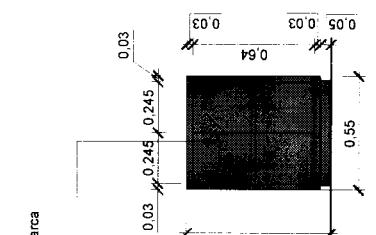
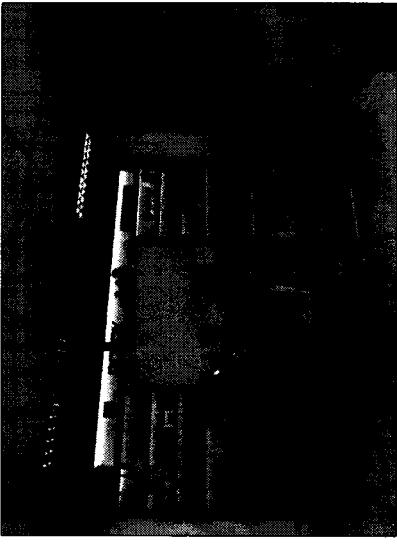
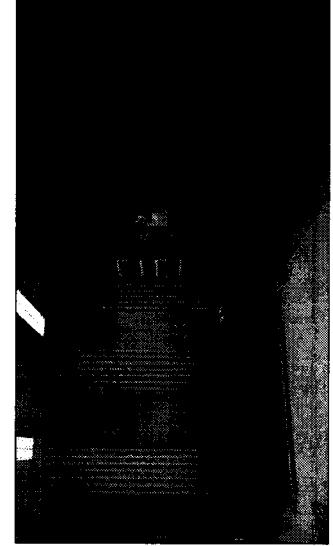
VISTA 1 - MÓDULO 03
ESC 1:25

Mesa em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa
*Com tampo em Vidro incolor 6mm
*Profundidade de 80cm
*Espessura de 4,5 cm
*Altura final de 78 cm

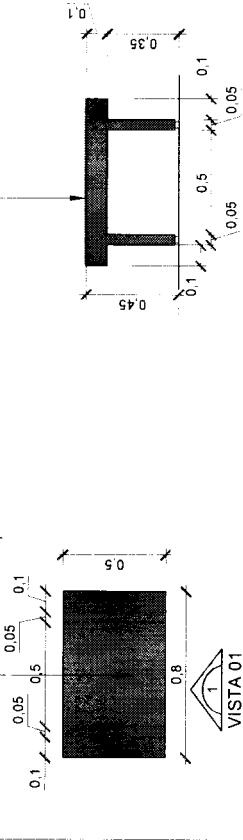
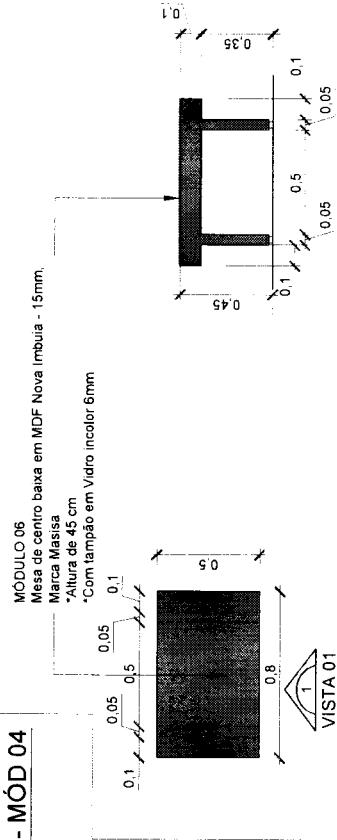
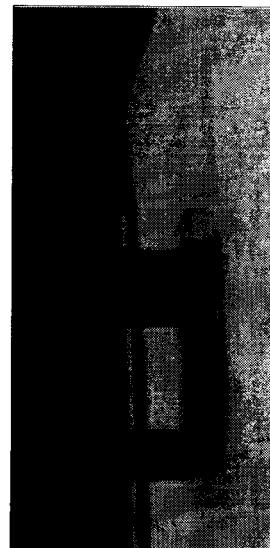


VISTA 01

PLANTA BAIXA - MÓDULO 04
Móvel aparador em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa
ESC 1:25

VISTA 1 - MÓDULO 04
ESC 1:25

MÓDULO 06
Mesa de centro baixa em MDF Nova Imbuia - 15mm,
Marca Massisa
*Altura de 45 cm
*Com tampão em Vidro incolor 6mm

PLANTA BAIXA - MÓDULO 06
Mesa de centro em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa
ESC 1:25VISTA 1 - MÓDULO 06
ESC 1:25

VISTA 1 - MÓDULO 06
ESC 1:25

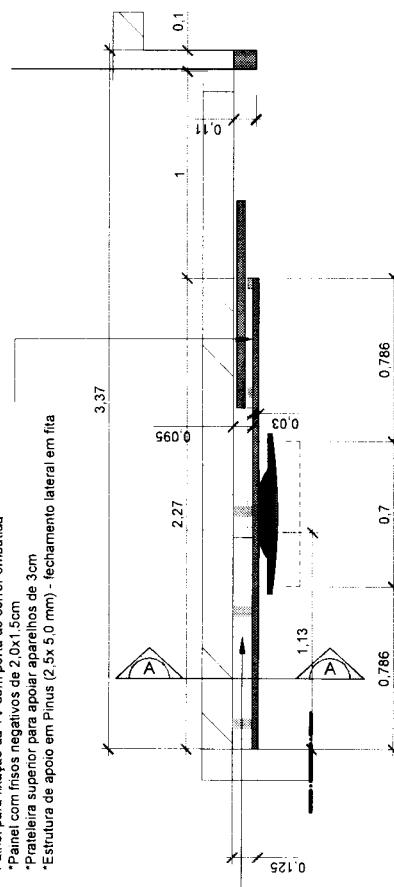
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24º Região
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos
Av. das Flores, 1111 - Centro - 24.200-000 - Rio Claro - SP
Bom Despacho, Caixa Postal, Botafogo - 24.200-000 - Rio Claro - SP
Bom Despacho, Caixa Postal, Botafogo - 24.200-000 - Rio Claro - SP
Bom Despacho, Caixa Postal, Botafogo - 24.200-000 - Rio Claro - SP

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR. NERY
03-09
1015 DE FEVEREIRO DE 2011
MARIA ANTONIA NARDELLI
1015 DE FEVEREIRO DE 2011

03-09
1015 DE FEVEREIRO DE 2011
MARIA ANTONIA NARDELLI

MÓDULO 05
 Painel para fixação da TV com porta de correr embutida
 *Painel com furos negativos de 2,0x1,5cm
 *Prateleira superior para apoiar aparelhos de 3cm
 *Estrutura de apoio em Pinus (2,5x 5,0 mm) - fechamento lateral em fita

Estrutura de apoio em Pinus (2,5x 5,0 mm) - fechamento lateral em fita

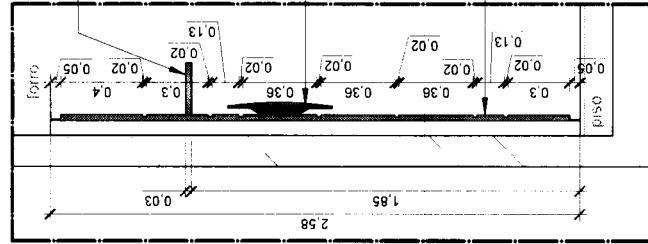


PLANTA BAIXA - MÓDULO 05
 Painel da TV em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Massisa.
 ESC 1:25

*Prateleira superior para apoiar aparelhos de 3cm
 *Profundidade de 25cm

TV de 32" (49x76cm) fixada painel.
 *Altura de fixação (por baixo do aparelho de TV) 1,20m

Painel para fixação da TV com porta de correr embutida
 *Painel com furos negativos de 2,0x1,5cm



CORTE AA - MÓDULO 05
 ESC 1:25

MÓDULO 05
 Painel para fixação da TV com porta de correr embutida
 *Painel com furos negativos de 2,0x1,5cm
 *Prateleira superior para apoiar aparelhos de 3cm
 *Estrutura de apoio em Pinus (2,5x 5,0 mm) - fechamento lateral em fita

*Prateleira superior para apoiar aparelhos de 3cm
 *Profundidade de 25cm

TV de 32" (49x76cm) fixada painel.
 *Altura de fixação (por baixo do aparelho de TV) 1,20m

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª Região
 NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

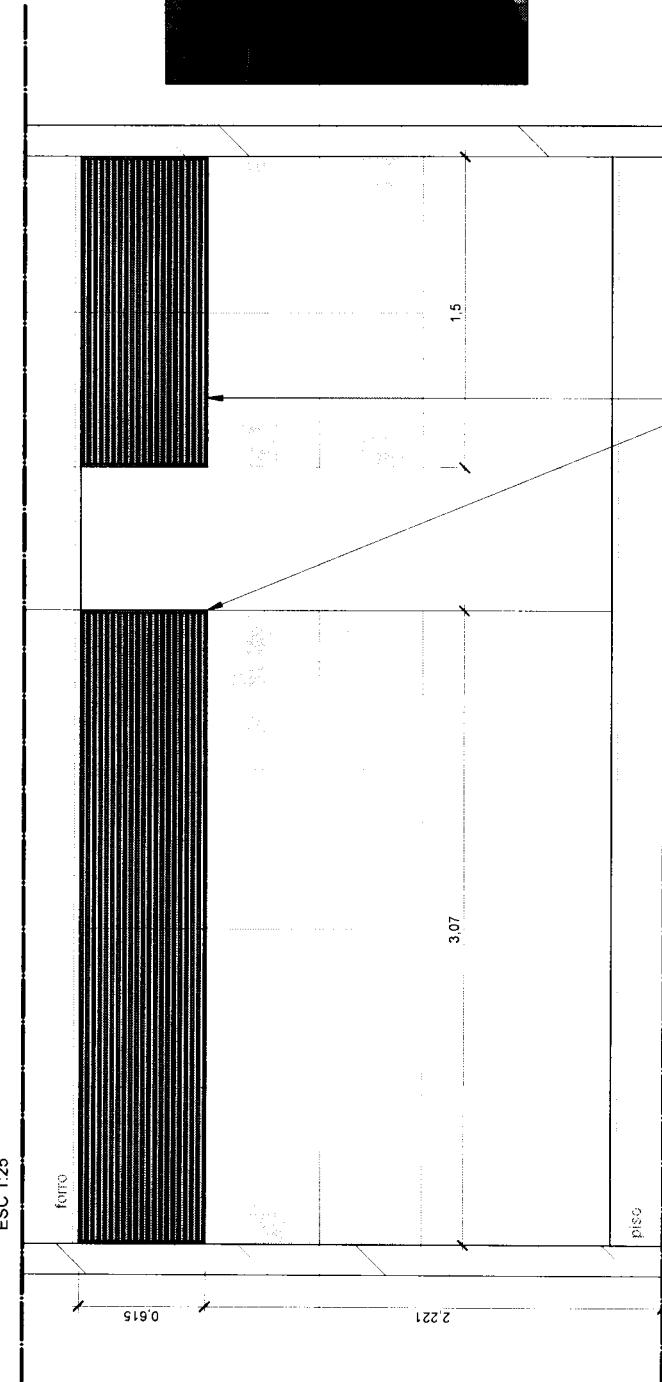
Rua Direita Centro Belo Horizonte - MG
 Bloco 1, Lote 1, Vila das Flores
 Centro Belo Horizonte - MG

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO. SALA DR NERY
 04-09
 Escala 1:25
 Marcelo Antônio Nóbrega

04-09
 Escala 1:25
 Marcelo Antônio Nóbrega

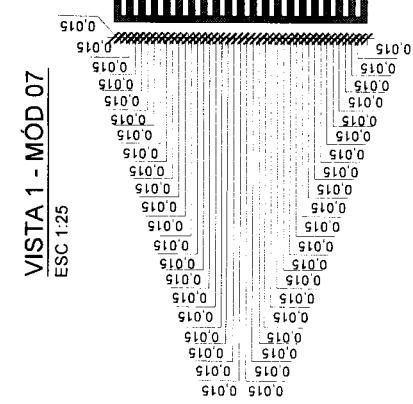
1.5

PLANTA BAIXA - MÓDULO 07
Panel vazado em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa.
ESC 1:25



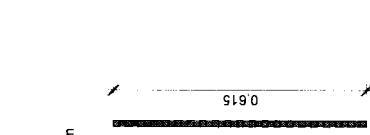
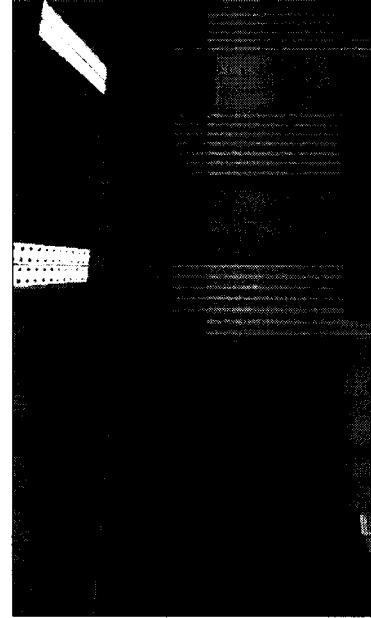
VISTA 1 - MÓDULO 07
ESC 1:25

Painel superior vazado
*Moldura de 1,5cm
*Fitas vazadas de 1,5
*Altura do painel de 61,5 cm



DET. PAINEL
ESC 1:12,5

Painel vazado em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massisa.
ESC 1:25

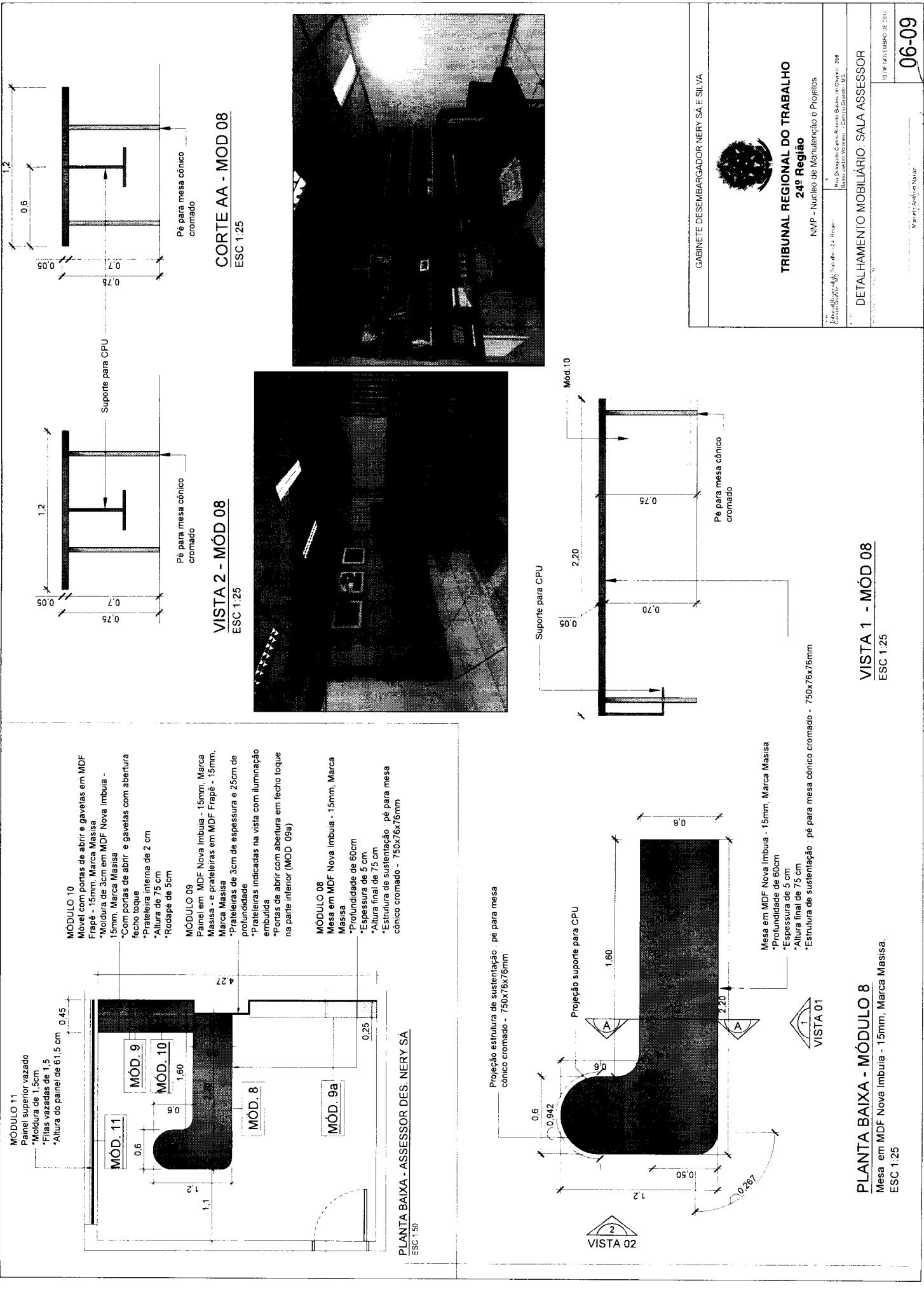


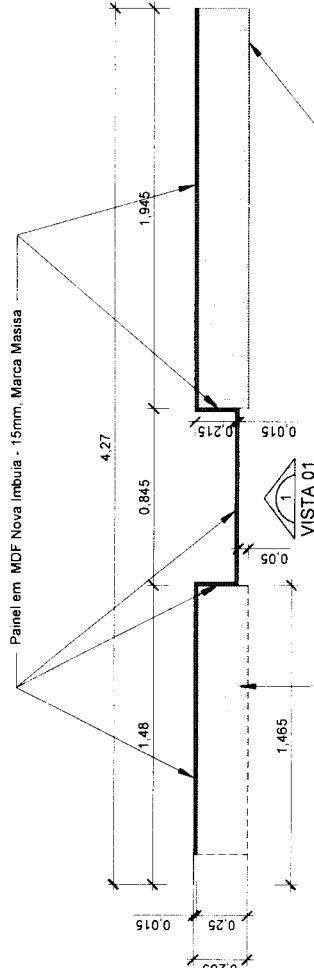
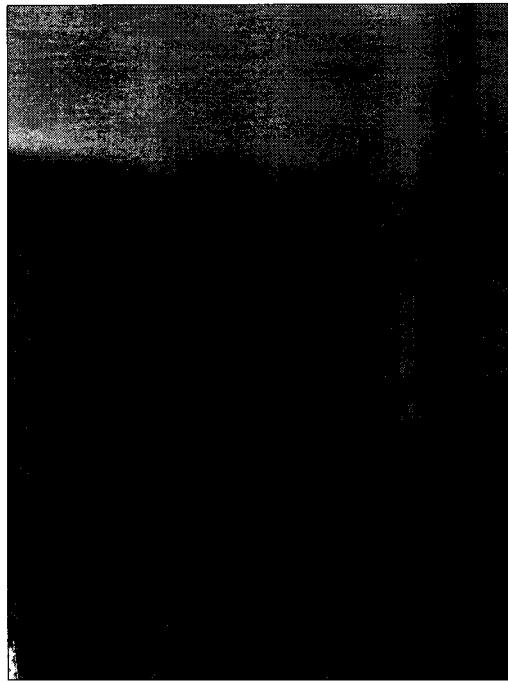
CORTE AA
ESC 1:12,5

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
24º Região	
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos	10 DE NOVEMBRO DE '01
Sala de Reuniões - Centro Administrativo - Belo Horizonte - MG	05-09
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR NERY	
Mapa do Detalhamento: Sala Dr. Nery	
Data da elaboração: 10/11/2001	

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA







VISTA 01

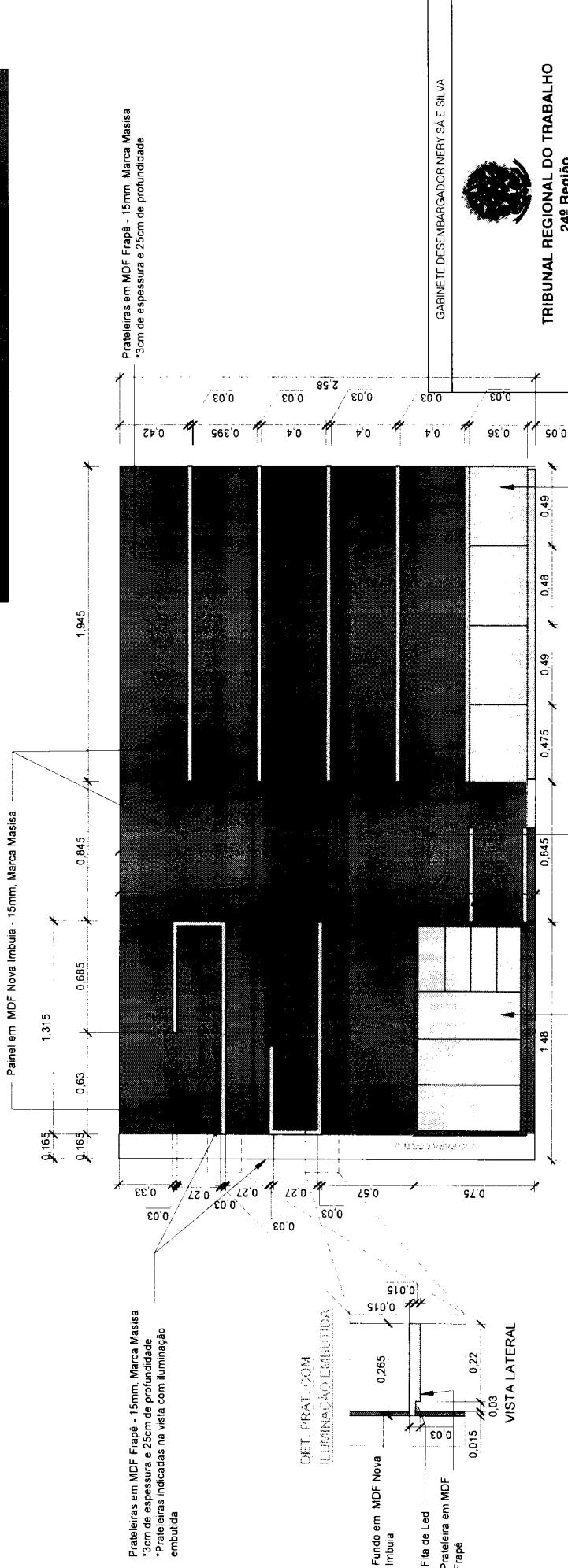
Painel em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa
Prateleiras e portas de abrir em MDF Frapé - 15mm, Marca Massa
*3cm de espessura e 25cm de profundidade
*Prateleiras indicadas na vista com iluminação embutida

Panel em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Massa

Prateleiras em MDF Frapé - 15mm, Marca Massa
*3cm de espessura e 25cm de profundidade
*Prateleiras indicadas na vista com iluminação embutida

*Prateleiras em MDF Frapé - 15mm, Marca Massa

*3cm de espessura e 25cm de profundidade



VISTA 1 - MÓD 09

ESC 1:25

Projeto Mod. 08
Portas de abrir com abertura em fecho toque em MDF Frapé - 15mm. Marca Massa
*Profundidade de 26,5 cm
*Rodapé de 5 cm

Mod. 10
Projeto Mod. 08

CET PRAT. COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
VISTA LATERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24º Região

NMP - Núcleo da Manutenção e Prórios

Hu. Oficial: Celso Roberto Ribeiro de Oliveira - 208
Bento Guedes (Assinatura) - Celso Guedes - MS

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA ASSESSOR

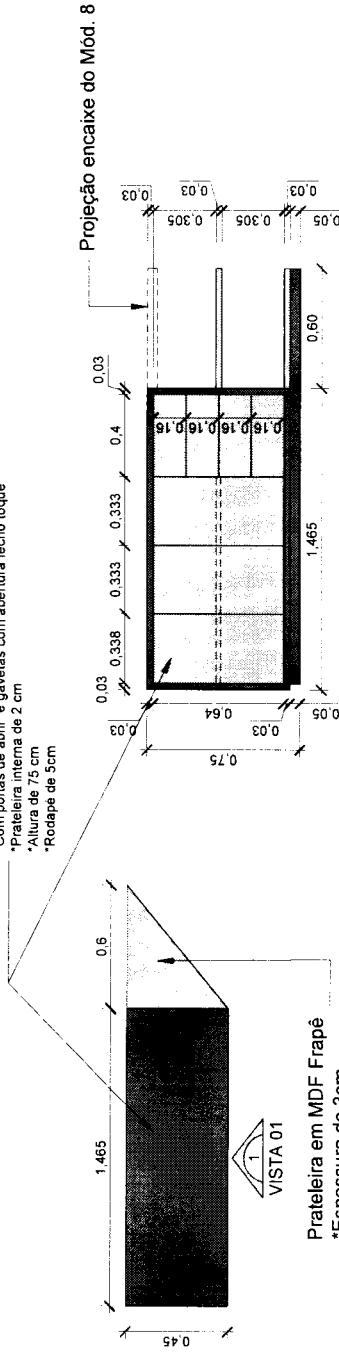
LOTE: 10/09/2010

07-09

Marcelo Antônio Nery Jr.

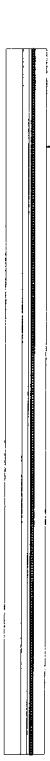
Marcelo Antônio Nery Jr.

Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Frapé - 15mm Marca Masisa
 *Moldura de 3cm em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa
 *Com portas de abrir e gavetas com abertura fecho toque
 *Prateleira interna de 2 cm
 *Altura de 75 cm
 *Rodape de 5cm



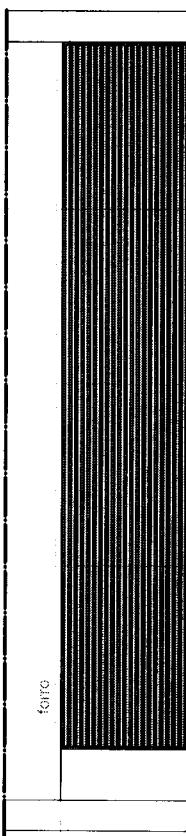
PLANTA BAIXA - MÓDULO 11
 Painel vazado em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.
 ESC 1:25

Painel superior vazado
 *Moldura de 1,5cm
 *Fitas vazadas de 1,5cm
 Altura: 61,5 cm

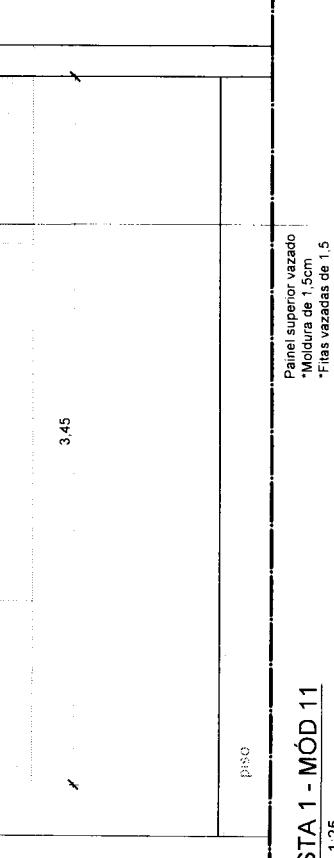
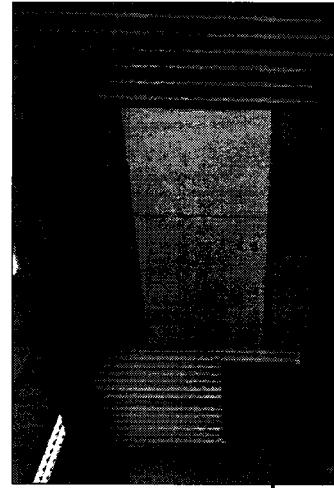
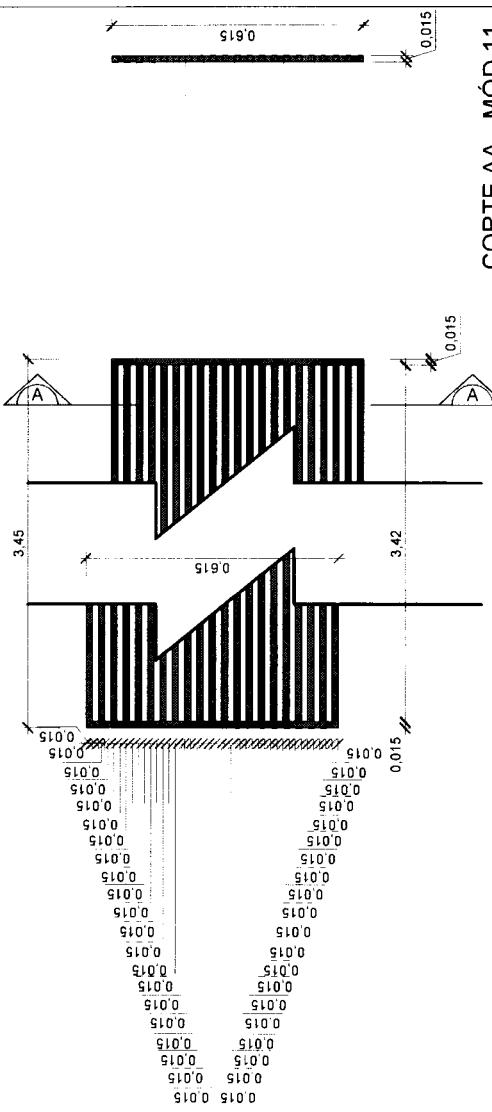
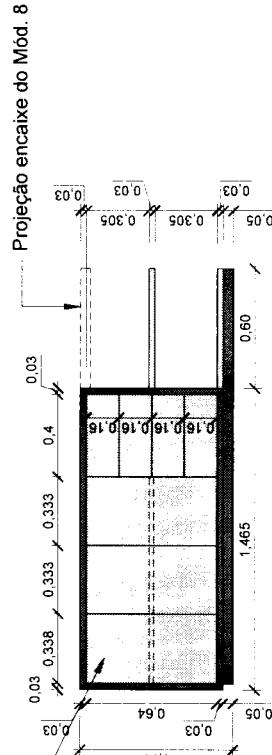


PLANTA BAIXA - MÓDULO 11
 Painel vazado em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.
 ESC 1:25

Painel superior vazado
 *Moldura de 1,5cm
 *Fitas vazadas de 1,5cm
 Altura: 61,5 cm



2221



VISTA 1 - MÓD 11
 ESC 1:25

Painel superior vazado
 *Moldura de .5cm
 *Fitas vazadas de 1,5

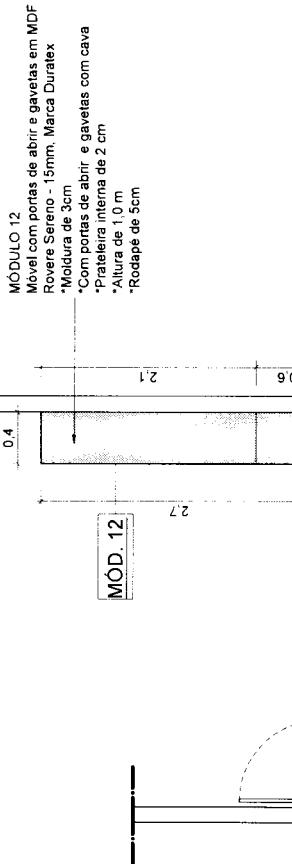
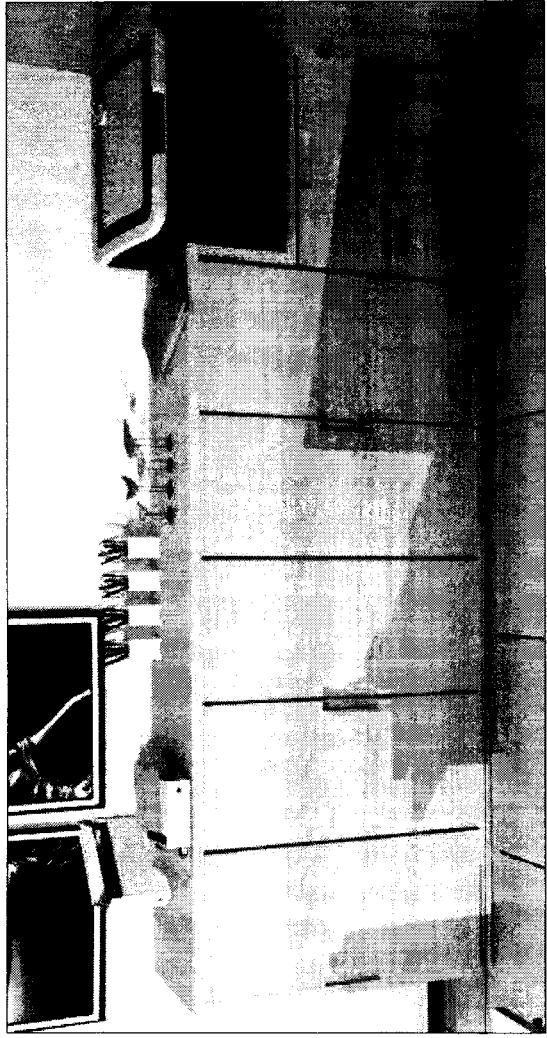
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2^a Região
 NMP - Núcleo de Manutenção e Prejuízos
 Painel Superior Caixa Parede Banheiro - Olaria - RJ
 Busto Diamantino/Verde - Estrela/Gloria - MG
 DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA ASSESSOR

08-09
 08-09
 08-09
 08-09

10/11/2011 / 08-09
 08-09
 08-09
 08-09
 08-09

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA





Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Rovere Sereno - 15mm, Marca Duratex

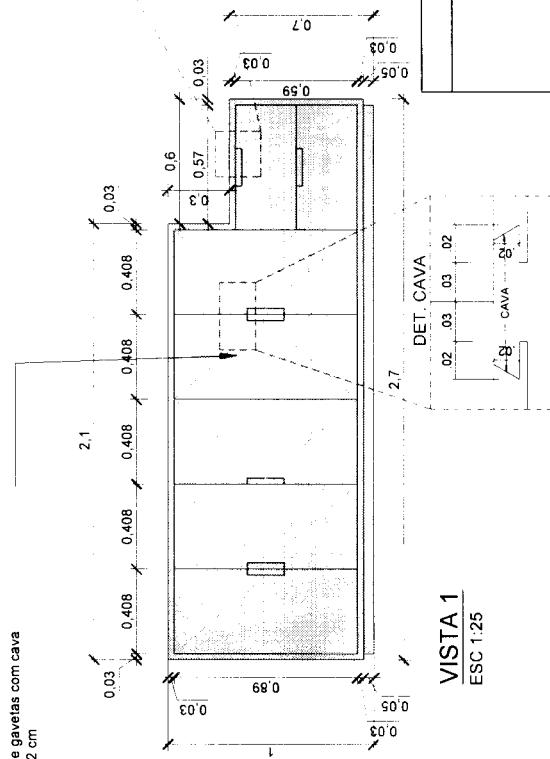
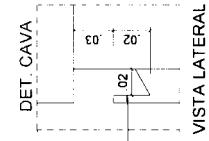
• Moldura de 3cm

• Com portas de abrir e gavetas com cava

• Prateleira interna de 2 cm

• Altura de 1,0 m

• Rodapé de 5cm



PLANTA BAIXA - MÓDULO 12
Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Rovere Sereno - 15mm,
Marca Duratex.

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

24º Região

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Rua Dom Pedro II, 1.400 - Centro - Rio das Ostras - RJ
CEP: 26.000-000 - RJ

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: RECEPÇÃO

INH. VOLTA RUMBA DE 2017

09:09

09:09 - 05

Foto:

Mar. 09/2017

Not. 09/2017

